ATA DE CORREIÇÃO

SEI! nº 0047244-53.2017.8.16.6000

Ordem de Serviço nº 46/2017

Comarca: Primeiro de Maio

32ª Seção Judiciária - Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Criminal.

Data: 17.7.2017

EQUIPE CORRECIONAL

Desembargador Corregedor-Geral da Justiça

- DES. ROGÉRIO KANAYAMA.

Juízes Auxiliar:

- Dr. Wilson José de Freitas Junior;
- Dr. Jefferson Alberto Johnsson;
- Dr. Sérgio Luiz Kreuz;
- Dr. Lidiane Rafaela Araújo Martins.

Assessoria Correcional:

- Caio Cassou Junior;
- Danilo Henrique de Oliveira;
- Rafael Antônio de Albuquerque.

Juiz Titular Juizado Especial Cível, Fazenda Pública e Criminal:

- Dr. Julio Farah Neto

Data da assunção: 14.9.2009.

Juiz anterior: Dr. Marcelo Dias da Silva

Data da assunção: 25.4.2005 / Data de saída: 24.7.2009.

Juíza Substituta:

- Dr. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira.

Data da assunção: 09.12.2014.

Chefe de Secretaria Juizado Especial Cível, Fazenda Pública e Criminal:

- Gonçalo Faiçal Valim (Técnico Judiciário).

Data de assunção: 28.3.2017.

Endereço Fórum: Rua Onze, n. 1090, centro - 86140-000 - Telefone:

(43) 3235-1272- E-mail: pm-ju-ecr@tjpr.jus.br .

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

	1.1. FUNCIONÁRIOS								
	Nome	Cargo							
1	Gonçalo Faiçal Valim	Técnico Judiciário							
2	Graziele Cristina Ronzani Gimenez	Estagiário							
3	Gleicyellen Baptista de Paula	Estagiário							
	Gabinete								
1	Eder Boletig Angelo	Assistente de Juiz							
2	2 Henrique Luis Cotting dos Santos Estagiário de Pós-Graduação								
3	Wellington Henrique Martins	Estagiário de Graduação							
	Oficiais de Justiça/Técnicos Judici	ários (serviços externos)							
1	Moacir José Capelatti	Oficial de Justiça							

1.2. INSTALAÇÕES

- 1.2.1. Espaço Físico: 2.1 O prédio do Fórum é antigo e mal conservado. A unidade tem acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. O espaço da Secretaria é bom. Tem balcão que separa o atendimento ao público. Tem móveis padrões, distribuídos no ambiente.
- 1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: Há apenas 1 (uma) sala de audiência no Fórum, com equipamento de gravação e computador;
- 1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a pauta mensal de audiências está afixada.

1.3. EQUIPAMENTOS

Gabinete do magistrado e assessoria:

- 4 (quatro) computadores;
- 8 (oito) monitores;
- 1 (uma) impressora com scanner;

Secretaria:

- 5 (cinco) computadores;
- 10 (dez) monitores;
- 1 (uma) impressora com scanner;
- 1 (um) scanner;

Sala de audiências:

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/ØE

- 1 (um) computador;
- 1 (um) monitor;
- 1 (uma) impressora;
- 1 (um) equipamento de gravação de audiência;

2. ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.

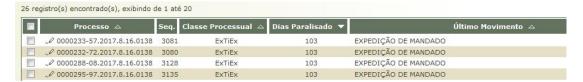
JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO
				PROCESOS CONCLUSOS)
378	2553	173	73	1

3.1.2. Constatam-se 26 (vinte e seis) processos paralisados por mais de trinta dias que deverão ser regularizados. Citam-se de exemplos:



3.1.3. Há 61 (sessenta e um) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC). Regularizar.

Processo	Data Distribuição △	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual △ (Assunto Principal △)
√ 0001104-92.2014.8.16.0138	08/09/2014	19/06/2017	42	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Oferta e Publicidade)
√ 0001356-08.2008.8.16.0138	06/12/2007	19/06/2017	42	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA (Promessa de Compra e Venda)
√ 0000240-49.2017.8.16.0138	10/03/2017	22/06/2017	39	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)
√ 0000283-83.2017.8.16.0138	14/03/2017	22/06/2017	39	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)
√ 0000298-52.2017.8.16.0138	16/03/2017	22/06/2017	39	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)
√ 0000243-04.2017.8.16.0138	10/03/2017	22/06/2017	39	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)
√ 0000282-98.2017.8.16.0138	14/03/2017	22/06/2017	39	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)

3.1.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: $\underline{\text{SITUAÇÃO}}$ IRREGULAR.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/ÔE



- Juntadas: 60 (sessenta), a mais antiga com data de 13.6.2017;
- Retorno de conclusão: 67 (sessenta e sete), a mais antiga com data de 24.4.2017;
- Mandados aguardando análise de retorno: 14 (catorze), o mais antigo com data de retorno em 20.6.2017;
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 3 (três), a mais antiga com data de cadastro de 21.11.2016;
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Para "análise de juntada" de magistrado: 0 (zero);

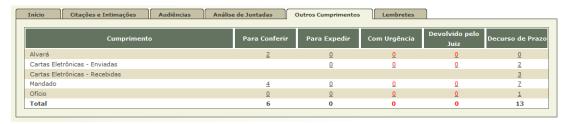
3.1.5. Processos remetido: SITUAÇÃO REGULAR.

- 2 (dois) ao Distribuidor, ambos com data de 14.7.2017;
- 0 (zero) ao Contador;

3.1.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 406 (quatrocentos e seis) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 18.1.2010. **REGULARIZAR e atentar.**

3.1.7. Outros cumprimentos:



A secretaria deverá revisar a movimentação dos atos que pendem de conferência. Deverá, ainda, efetuar a análise dos decursos de prazo.

3.1.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constatado 2 (duas) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. <u>Regularizar</u>. Citam-se:



 b. RECEBIDAS: Constatado 3 (três) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se de exemplos:



3.1.9. Mandados: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. Expedidos e não lido (Aguardando Retorno): 37 (trinta e sete), o mais antigo com data de ordenação 24.3.2017. <u>Justificar e regularizar</u>. Citam-se de exemplos:



b. Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 7 (sete), o mais antigo com data de ordenação em 31.8.2015. <u>Justificar e regularizar.</u> Citam-se de exemplos:



DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/ŌE

3.1.10. Pauta de Audiências:

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (1.1.2014 até 30.6.2017):

- a. Instrução e Julgamento:
- 102 (cento e duas) audiências realizadas;
- 17 (dezessete) audiências canceladas;
- 7 (sete) audiências redesignadas;
- A última audiência da pauta está designada para o dia 25.8.2017;



- b. Conciliação:
- 1.381 (mil trezentos e oitenta e uma) audiências realizadas;
- 121 (cento e vinte e uma) audiências canceladas;
- 19 (dezenove) audiências redesignadas;
- A última audiência da pauta está designada para o dia 4.9.2017;



3.1.11. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: <u>SITUAÇÃO</u> IRREGULAR.

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais no Projudi, a exemplo: processos nº 0000099-11.2009.8.16.0138, 0000771-43.2014.8.16.0138, 0001189-78.2014.8.16.0138 e 0000383-09.2015.8.16.0138. Entretanto, constatam-se 6 (seis) registros sem levantamento. Regularizar.

<u>DETERMINAÇÃO</u>: A Secretaria deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para

efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

3.1.12. Conclusões:

- Constatam-se 20 (vinte) ao Juiz Leigo, a mais antiga com data de 3.7.2017;

Dt. Remessa ▲	Processo △/ Classe △	Seq.	Tipo de conclusão △	Privativa 🛆	Responsável 🛆
Ø 03/07/2017 16:59	0000367-84.2017.8.16.0138 PJEC	3155	DECISÃO	Sim	Everton Canha Borba
Ø 03/07/2017 16:59	0000153-93.2017.8.16.0138 PJEC	3060	DECISÃO	Sim	Everton Canha Borba
Ø 03/07/2017 17:03	0000406-81.2017.8.16.0138 PJEC	3165	DECISÃO	Sim	Everton Canha Borba
Ø 03/07/2017 17:04	0001460-19.2016.8.16.0138 PJEC	3008	DECISÃO	Sim	Everton Canha Borba
@ 03/07/2017 17:07	0000476-98.2017.8.16.0138 PJEC	3178	DECISÃO	Sim	Everton Canha Borba

- Constatam-se 10 (dez) ao Juiz Togado, a mais antiga com data de 8.5.2017;

Dt. Remessa ▲	Processo △/ Classe △	Seq.	Tipo de conclusão △	Privativa 🛆	Responsável 🛆
√0 01/06/2017 12:16	0002055-29.2016.8.16.0102 ExTiEx	2114	DESPACHO	Sim	Marco Antonio Venancio de Melo
√0 01/06/2017 13:10	0002737-18.2015.8.16.0102 ExTiEx	1818	DECISÃO	Sim	Marco Antonio Venancio de Melo
√ 01/06/2017 13:14	0001953-07.2016.8.16.0102 ExTiEx	2096	DECISÃO	Sim	Marco Antonio Venancio de Melo
√ 01/06/2017 13:33	0002347-14.2016.8.16.0102 PJEC	2151	DECISÃO	Sim	Marco Antonio Venancio de Melo
√0 01/06/2017 13:36	0001590-54.2015.8.16.0102 CumSen	1631	DECISÃO	Sim	Marco Antonio Venancio de Melo

Orientação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de

processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

3.1.13. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos 0001043-37.2014.8.16.0138 (mov. 58.1), 0000470-62.2015.8.16.0138 (mov. 57.1) e 0000710-51.2015.8.16.0138 (mov. 54.1).

3.2 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1. Sistema PROJUDI

ATIV	OS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO
					PROCESOS CONCLUSOS)
79	1	819	1	8	2

3.2.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias que deverão ser regularizados.

3.2.3. Há 3 (três) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados. Citam-se:

D	Data	Último	Dias	Classe Processual △
Processo	Distribuição 🛆	Movimento 🔺	Paralisado 🔺	(Assunto Principal △)
√ 0000344-80.2013.8.16.0138 EL	30/04/2013	26/06/2017	35	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
~ 0000344-80.2013.8.10.0138 EE	30/04/2013	20/00/2017	33	(Contravenções Penais)
√ 0000453-55.2017.8.16.0138 EL	05/05/2017	47/07/0047		TERMO CIRCUNSTANCIADO
~ 0000455-55.2017.8.16.0138 E	05/05/2017	17/07/2017	14	(Ameaça)
√ 0001698-48.2010.8.16.0138 EL	13/09/2010	17/07/2017	4.4	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
~ 0001698-48.2010.8.16.0138 EL	13/09/2010	1//0//201/	14	(Contravenções Penais)

3.2.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: <u>SITUAÇÃO</u> <u>IRREGULAR.</u>

- Juntadas: 26 (vinte e seis), a mais antiga com data de 22.6.2017;
- Retorno de conclusão: 7 (sete), a mais antiga com data de 26.6.2017;
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero)

- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Remessas Físicas ao Ministério Público aguardando retorno: 0 (zero);
- Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: 0 (zero);
- Pedidos de Providência (Exército) agendados: 0 (zero);
- Autuação da Guia de Execução (Importação Criminal): 0 (zero);
- Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em análise: 6 (seis);
- Para "análise de juntada" de magistrado: 0 (zero);

3.2.5. Processos remetido: SITUAÇÃO REGULAR.

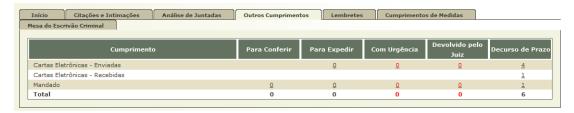
- 1 (um) ao Distribuidor, com data de 14.7.2017;
- 2 (dois) à Delegacia, o mais antigo com data de 19.4.2017;
- 7 (sete) ao Ministério Público, o mais antigo com data de 12.7.2017;
- 0 (zero) ao Contador;
- 0 (zero) Medidas Alternativas;

3.2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 100 (cem) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 26.10.2011.

REGULARIZAR e atentar.

3.2.7. Outros cumprimentos: SITUAÇÃO IRREGULAR.



A secretaria deverá efetuar a análise dos decursos de prazo.

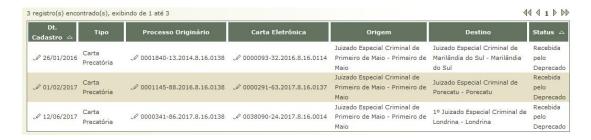
3.2.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constatado 3 (três) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se de exemplo:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



b. RECEBIDAS: Constatado 1 (uma) Carta Precatória com prazo vencido
no PROJUDI. Regularizar. Cita-se:



3.2.9. Mandados: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. Expedidos e não lido (Aguardando Retorno): 6 (seis), o mais antigo com data de expedição em 7.7.2017. Citam-se de exemplos:



b. Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 1 (um), com data de expediçãoem 29.5.2017. Regularizar. Cita-se:



DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

3.2.10. Pauta de Audiências.

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (1.1.2014 até 30.6.2017):

- a. Instrução e Julgamento:
- 43 (quarenta e três) audiências realizadas;
- 15 (quinze) audiências redesignadas;
- A última audiência da pauta está designada para o dia 15.8.2017;

√ 15/08/2017			Horário	Criadas	Agendadas	Pauta Auto.	Tipo da Audiência
	<i>"Ø</i> 15/08/2017	+	14:30	1	1	Não	Audiência de Instrução
± 15:50 1 1 Não Audiência de Instrução		+	15:50	1	1	Não	Audiência de Instrução

3.2.11. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: <u>SITUAÇÃO</u> <u>IRREGULAR.</u>

Constata-se 1 (um) registro sem levantamento, processo nº 0001852-67.2016.8.16.0102. Regularizar.

<u>DETERMINAÇÃO</u>: A Secretaria deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

3.2.12. Conclusões:

- 7 (sete) ao Juiz Togado, a mais antiga com data de 26.6.2017;

3.2.13. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos nº 0000455-64.2013.8.16.0138 (mov. 145.1) e 0000452-70.2017.8.16.0138 (mov. 26.1).

3.2.14. Apreensões

30 (trinta) registros não encerrados, dentre as quais:

- 11 (onze) outros bens móveis. Processo nº 0001840-13.2014.8.16.0138. Apreensão nº 54269/2014. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Auto de apreensão não foi vinculado. **Regularizar.**
- 3 (três) armas brancas. Processo nº 0001487-36.2015.8.16.0138. Apreensão nº 112743/2015. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta localização interna. Auto de apreensão não foi vinculado. Regularizar.

DETERMINAÇÕES:

- Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;
- Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipe.org.br. Ou dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br;
- Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);

3.2.15. Benefícios/medidas/suspensões do processo:

• 19 (dezenove) transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal - 0000435-68.2016.8.16.0138. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Medidas alternativas devidamente cadastradas. Verificou-se que houve recolhimento dos valores da prestação pecuniária por meio de Guia de Recolhimento de custas do FUNJUS.

• 10 (dez) Suspensões Condicionais do Processo ativas. Suspensão analisada: 0001498-65.2015.8.16.0138. Verificou-se a ausência de termos de comparecimento em Juízo. **Verificar e regularizar.**

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1. Sistema PROJUDI

Ī	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO
					PROCESOS CONCLUSOS)
	57	7	1	2	0

3.3.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias.

3.3.3. Há 22 (vinte e dois) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados. Citamse:

Processo	Data Distribuição △	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual △ (Assunto Principal △)
~ 0000350-19.2015.8.16.0138	23/04/2015	05/07/2017	26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
√ 0000441-75.2016.8.16.0138	12/05/2016	05/07/2017	26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Perdas e Danos)
√ 0000168-96.2016.8.16.0138	18/02/2016	05/07/2017	26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Defeito, nulidade ou anulação)
<i>√</i> 0000771-72.2016.8.16.0138	28/07/2016	05/07/2017	26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano)
√ 0001095-33.2014.8.16.0138	05/09/2014	05/07/2017	26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano)
~ 0001071-68.2015.8.16.0138	25/08/2015	05/07/2017	25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Defeito, nulidade ou anulação)

3.3.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: <u>SITUAÇÃO</u> <u>IRREGULAR.</u>

- Juntadas: 23 (vinte e três), a mais antiga com data de 12.7.2017;
- Retorno de Conclusão: 10 (dez), a mais antiga com data de 25.5.2017. **Regularizar.**
- Mandados aquardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);

3.3.5. Processos remetido: SITUAÇÃO REGULAR.

- 0 (zero) ao Distribuidor;

- 0 (zero) ao Ministério Público;
- 0 (zero) à Procuradoria;

3.3.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 39 (trinta e nove) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 26.4.2016.

REGULARIZAR e atentar doravante.

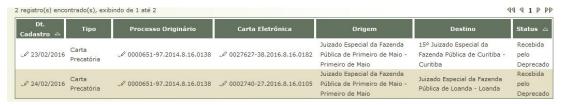
3.3.7. Outros cumprimentos: SITUAÇÃO REGULAR.

Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Praz					
Cartas Eletrônicas - Enviadas		<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>3</u>					
Cartas Eletrônicas - Recebidas					<u>0</u>					
Requisição de Pequeno Valor	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>					
Total	0	0	0	0	3					

A secretaria deverá efetuar a análise dos decursos de prazo.

3.3.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: 2 (duas), a mais antiga com data de 23.2.2016. Regularizar.



b. RECEBIDAS: 0 (zero);

3.3.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR.

- a. Expedidos e não lido (Aguardando Retorno): 0 (zero).
- b. Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero).

3.3.10. Pauta de Audiências:

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (1.1.2014 até 30.6.2017):

- a. Instrução e Julgamento:
- 3 (três) audiências realizadas;
- 0 (zero) audiência cancelada;
- 0 (zero) audiência redesignada;

b. Conciliação:

- 19 (dezenove) audiências realizadas;
- 1 (uma) audiência cancelada;
- 2 (duas) audiências redesignadas;

3.3.11. Conclusões: SITUAÇÃO IRREGULAR

- Não há processo concluso ao Juiz Leigo.
- Constatam-se 11 (onze) ao Juiz Togado, todos com data de 12.07.2017.

3.3.12. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos 0000356-26.2015.8.16.0138 e 0000749-48.2015.8.16.0138.

4. PROCESSOS ANALISADOS

4.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS:

Em diversos processos analisados constata-se prazo moroso para cumprimento das decisões judiciais, a exemplo: processos nº 0000074-56.2013.8.16.0138 (mov. 120 e 121 - 124 (cento e vinte e quatro) dias), 0000078-93.2013.8.16.0138 (mov. 106 e 107 - 294 (duzentos e noventa e quatro) dias), 0000001-45.2017.8.16.0138 (mov. 8 e 9 - 47 (quarenta e sete) dias), 0000350-19.2015.8.16.0138 (mov. 84). As decisões judiciais devem ser cumpridas em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC). Organizar rotinas de trabalhando visando tal cumprimento.

4.2. - INTIMAÇÕES:

As intimações aos procuradores das partes são realizadas em prazo excessivo, a exemplo dos processos nº 0000058-97.2016.8.16.0138 (mov. 14 e 16 - 41 (quarenta e um) dias), 0000078-93.2013.8.16.0138 (mov. 72 e 73 - 15 (quinze) dias), 0000350-19.2015.8.16.0138 (mov. 60 e 61 - 13 (treze) dias) e 0000385-42.2016.8.16.0138 (mov. 14 e 15 - 78 (setenta e oito) dias). As intimações aos procuradores das partes (via Projudi)

devem ser realizadas em até vinte e quatro horas, de modo a ser doravante observado.

4.3. - PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO:

Observa-se também prazo excessivo para cumprimento de atos e demais movimentações nos processos com prioridade de tramitação, a exemplo: 0000250-93.2017.8.16.0138 (mov. 8 e 9 - 14 (catorze) dias), 0001355-23.2008.8.16.0138 (mov. 14 e 15 - 13 (treze) dias. Justificar e adotar novas rotinas de trabalho para cumprimento em prazo mais célere.

4.4. - ANÁLISE DE JUNTADAS:

Nos processos analisados constatou-se prazo excessivo para cumprimento de "análise de juntadas", a exemplo: processo nº 0001357-90.2008.8.16.0138 (mov. 20 e 21 - 112 (cento e doze) dias), 0000973-93.2009.8.16.0138 (mov. 22 e 23 - 67 (sessenta e sete) dias), 0000350-19.2015.8.16.0138 (mov. 44 e 45 - 10 (dez) dias). A Secretaria deverá adotar rotinas para realização deste ato em prazo máximo de três dias.

4.5. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS:

As conclusões e remessas ao Ministério Público não são realizadas diariamente, a exemplo, processos nº 0000004-68.2015.8.16.0138 (mov. 54 e 55 - 14 (catorze) dias), 0000973-93.2009.8.16.0138 (mov. 8 e 9 - 50 (cinquenta) dias). Justificar a morosidade e adotar novas rotinas de trabalho para cumprimento em prazo mais célere.

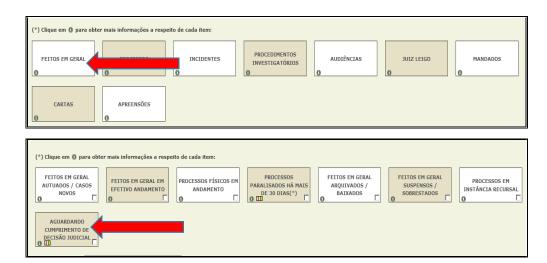
5. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1. Diariamente deverá ser consultado os comandados do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC).



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



- 5.2. No **Juizado Especial Cível**, há 26 (vinte e seis) processo paralisado por mais de 30 dias na Secretaria e 61 (sessenta e um) processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias. Há também 60 (sessenta) processos aguardando análise de juntadas e 67 (sessenta e sete) retorno de conclusão.
- 5.3. Já no **Juizado Especial Criminal,** não há processo paralisado por mais de 30 dias na Secretaria, todavia há 3 (três) processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias. Há 26 (vinte e seis) processos aguardando análise de juntada e 7 (sete) retorno de conclusão.
- 5.4. Por último, no Juizado Especial da Fazenda Pública, não há processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, entretanto há 22 (vinte e dois) processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias. Há 23 (vinte e três) processos aguardando análise de juntada e 10 (dez) retorno de conclusão.
- 5.5. Atentar ao comandado (<u>PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS</u>) e evitar paralisações indevidas.
- 5.6. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar

pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

- 5.7. Verificar e regularizar todas as medidas, suspensões e transações penais pendentes de cumprimento.
- 5.8. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

6. AO JUÍZO

- 1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.
- 2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, via mensageiro login "mim", de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

3. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta da regularização das falhas.

7. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Jurídica da Corregedoria.

8. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pelo Juiz Auxiliar Dr. Wilson José de Freitas Júnior, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

Rogério Kanayama

Corregedor-Geral da Justiça